



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## **LEI N° 2278/2013**



**LEI Nº 2.278, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1979, de 08 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2013.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 127/2013

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1979, de 08 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2013.

MARILDA SAVI  
Presidente

Encaminhado às Comissões

CJR

Data

03/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

PROJETO DE LEI Nº

**142-2013**

DATA:

**28 NOV. 2013**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 03/12/2013	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretaria

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1979, de 08 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 138/2013.**



Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

A alteração da lei se faz necessária tendo em vista o Ofício nº 949/2013 (cópia anexa), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, informando que houve alteração do CNPJ/MF e solicitando a modificação para possibilitar a elaboração da escritura pública e registro na matrícula do imóvel doado.

Por fim, requer, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação do presente projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**MARILDA SALETE SAVI**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
NESTA.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Missão:** Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Ofício 949/2013- 3ª DP -Sorriso. Sorriso, 26 de novembro de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 3ª Defensoria Pública de Sorriso, por intermédio do Defensor Público signatário, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, vem respeitosamente expor e requerer o quanto segue.

Conforme solicitado à Prefeitura Municipal de Sorriso pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior, em reunião realizada com o Prefeito Municipal, Sr. Dilceu Rossato, no dia 22 de novembro de 2013, se faz necessária alteração na Lei Municipal n.º 1.979/2010, por meio da qual o Município de Sorriso fez a doação de imóvel localizado no Lote n.º 01B, situado na Zona de Interesse Institucional ZII, matriculada sob n.º 36.091 junto ao Registro Geral de Imóveis desta comarca de Sorriso - MT.

Tal alteração se refere ao n.º do CNPJ/MF da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso que, conforme "Termo de Declaração" em anexo, passou a figurar perante aquele cadastro sob registro CNPJ/MF n.º 03.507.415/0031-60.

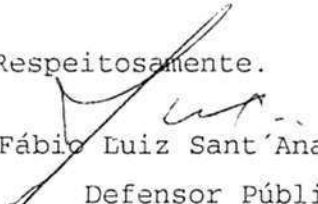


## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Missão:** Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Assim, tendo em vista a necessidade de apresentação de documentos idôneos para identificação das partes do negócio jurídico acima apontado junto às Serventias Extrajudiciais deste foro, notadamente para elaboração de escritura pública de doação de imóvel e seu registro na matrícula deste último, requer seja apresentado competente projeto de lei visando a modificação da Lei n.º 1.979/2010, exclusivamente no que concerne ao dado de identificação do donatário junto ao CNPJ/MF, conforme acima apontado, pugnando por sua aprovação pelo órgão legislativo com a brevidade possível.

Respeitosamente.

  
Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira  
Defensor Público

Ao  
ILUSTRÍSSIMO(A) SR.(A)  
EUGÊNIO ERNESTO DESTRI  
MD. SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SORRISO MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

O Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso, Dr. Djalma Sabo Mendes Junior, no uso de suas atribuições institucionais fixadas na Lei complementar estadual 146/03, declara que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, atendendo a Instrução Normativa Conjunta da Receita Federal do Brasil/STN nº 1257, de 08 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual 1872/2013, procedeu a vinculação de seu registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ao registro único dos órgãos públicos do Estado perante aquele órgão federal, razão pela qual passou a apresentar o CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0031-60.

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2013.

2.º OFÍCIO  
SORRISO

**Djalma Sabo Mendes Junior  
Defensor Público Geral**







# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agromercado"

Gestão 2009 / 2012

## TERMO DE DOAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecida na Avenida Porto Alegre, 2.525, Sorriso - MT, representada pelo Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao interesse público, DOA através deste Termo, imóvel pertencente ao município em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 02.528.193/0001-83, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT, tendo como instrumento legal a Lei Municipal nº. 1.979/2010, de 08 de dezembro de 2010.


O imóvel urbano a que se refere esta doação possui área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), sendo:


- Frente para o Lote 01 A, medindo 40,00 metros, com o azimute: 133°56'00";
- Fundos para o Lote 01 C, medindo 40,00 metros, com o azimute: 313°56'00";
- Lado direito para Área Verde, medindo 25,00 metros, com o azimute: 233°56'00";
- Lado esquerdo para Rua do Bosque, medindo 25,00 metros, com o azimute: 43°56'00".

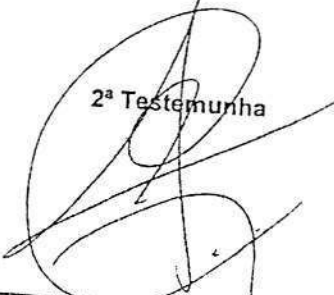
A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede da Defensoria Pública na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Sorriso - MT, em 1° de abril de 2011.

  
Prefeitura Municipal de Sorriso  
CLOMIR BEDIN

  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

  
1ª Testemunha

  
2ª Testemunha

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66-3545-4700 - Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SORRISO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2012 Hora: 14:17  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Valor: R\$ 2,10  
Seio Digital: AEJ 6911  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/ceios



OFÍCIO DE CONTÁBILIDADE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
Código da Despesa: 174



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

*J*  
Visto

**2º Ofício Extrajudicial**

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato  
CNPJ - 02.485.076/0001-80  
Benedito Abadio da Silva  
Alexandre Jonathan da Silva  
Alessandro José Vieira - Ana Paula Couto  
Dineia Dias Sanches Santos - Dirlete Cristine Schene  
Francieli Mayer - Jordana Bergmann de Mello

Tabelião  
Substituto  
Escriventes  
Escriventes  
Escriventes

**LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS PS/243 FOLHA Nº 0134**

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze, aos vinte e dois dias do mês de novembro (22-11-2013) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante **MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público do poder executivo Estadual ou do Distrito Federal, estabelecida no AC Centro Político Administrativo s/nº, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado: **Djalma Sabo Mendes Júnior**, que declara ser brasileiro, casado, defensor público, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.347, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá-MT, portador da CIF Matrícula nº 100031-DP-MT, CPF-852.476.856-87, nos termos do Ofício nº 627/2012/HSG/DPG, publicado no Diário Oficial, em 05-11-2012 sob nº 25922, Ato nº 10.386/2012, identificada como a própria por mim Tabelião conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **FABIO LUIZ SANT ANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, defensor público, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mário Raiter nº 1.977, aptº 01, Bairro Jardim das Acácias, portador da CNH-MT sob nº 01264892426, CPF-181.515.178-16; a quem confere poderes para o fim especial de receber, em nome da outorgante, outorga de Escritura de Doação ou de qualquer natureza, referente ao imóvel constituído pelo Lote nº 01B (Um B), situado na Zona de Interesse Institucional ZII, nesta cidade, com área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), tudo conforme consta na Matrícula nº 36.091, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, para o que poderá praticar todos os atos necessários, receber domínio, direito e ações e investir-se na posse, assinar Escrituras e guias inclusive Escrituras de Re-ratificação, promover o registro no Registro Imobiliário competente e nas demais repartições em que se fizerem necessárias, receber quitação do que for pago, representá-la perante Cartório de Notas, Registros de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, praticar todos os atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer. Os dados relativos ao outorgado e ao imóvel foram fornecidos pela outorgante, sob sua inteira responsabilidade Assim o disse, do que dou fé e me pediu este Instrumento que fiz e lhe li, aceitei, outorgou e assina comigo *Ana Paula Couto* Tabelião desta Serventia que o escrevi, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: Foram dispensados os emolumentos conforme a Lei Estadual nº 7.081/1998 de 23-12-1998. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 22 de novembro de 2013. (assinam).-

*Djalma Sabo Mendes Júnior*

MATO GROSSO G. DO ESTADO - DEF. PÚBLICA DO EST. DE MATO GROSSO  
Outorgante  
P/ Djalma Sabo Mendes Júnior

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
*Benedito Abadio da Silva*  
Tabelião  
*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto

EM TESTEº *Ana Paula Couto* DA VERDADE

Pen. 34.476

**Ana Paula Couto**  
Escriventa  
025.268.901-10

Ato de Notas e de Registro  
Selo de Controle Digital  
Cód. Ato: 19  
A IA 00864-R\$. GRATUITO



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000781EB85472

### PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 127/2013.

DATA: 03/12/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 142/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização Legislativa para que possa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

É o relatório.

Faz-se necessário, para promover-se a alienação de bens municipais, mediante transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, pela venda, permuta, doação, dação em pagamento e investidura, que antes seja promovida a DESAFETAÇÃO de referido imóvel.

Conforme consta da alteração a ser realizada no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0031-60, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, Bloco SEPLAN - Centro Político e Administrativo - CPA, Município de Cuiabá/MT.

A autorização legislativa acerca da utilização dos bens pertencentes ao domínio do Município é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.


Com estas considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado da mensagem n.º 138/2013, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisarem a conveniência e a oportunidade de autorizar a desafetação do imóvel objeto do presente projeto e sua doação à entidade mencionada.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 03 de dezembro de 2013.

  
Daniel Henrique de Melo Santos  
OAB/MT nº 12.671

  
Evandro Geraldo Vozniak  
OAB/MT nº 12.979



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000781F502CE7C

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **212-2013**

DATA: 03/12/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 142/2013.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.979/2010, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atente os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergílio Dalsóquio.

  
MARLON ZANELLA  
PRESIDENTE

  
BRUNO STELLATO  
RELATOR

  
VERGÍLIO DALSOQUIO  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00007882B8F873

**APROVADO**  
Ao expediente \_\_\_\_\_  
Sala de Sessão \_\_\_\_\_  
**03 DEZ. 2013**  
Secretaria(o) \_\_\_\_\_

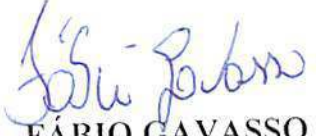
REQUERIMENTO Nº 240/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 135/2013; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 142/2013, 143/2013, 145/2013 e 146/2013, e da Moção nº 032/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

em 02 de dezembro de 2013.

  
MARILDA SAVI  
Presidente

  
FÁBIO GAVASSO  
Vice-Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
1º Secretário

  
VERGÍLIO DALSOQUIO  
2º Secretário nomeado 'ad hoc'